



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA Nº 418/2019

Designa os empregados Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, e Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula nº 0458, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 117/2019, firmado entre o Confea e GSI – Serviços Especializados LTDA EPP, Processo nº 06800/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (Grifo nosso.)*

CONSIDERANDO o art. 69 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos (SETAC) acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 70 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 71 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

Considerando o Contrato nº 117/2019 firmado entre o Confea e a empresa **GSI – Serviços Especializados LTDA EPP**, com o valor global em R\$ 281.999,91 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), para prestação de serviços continuados de mão de obra, para o exercício da função de Motorista Executivo, condutores de veículos de pequeno e de médio porte e de cargas leve, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea,

Considerando a indicação dos empregados Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, e Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula nº 0458, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 117/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 06800/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 117/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar a empregada Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula nº 0458, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 117/2019, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, sobre a sua execução.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 06800/2019 ao SETAC contendo relatório final sobre a execução do contrato para atualização da base de dados dos contratos do Confea.

Art. 5º Notifique-se o empregado.

Art. 6º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 06/12/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 06/12/2019, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0279133** e o código CRC **61651BD9**.